



ÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017, Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei nº 10.375, de 16 de dezembro de 2015, Lei Estadual nº 10.498, de 22 de julho de 2016 e Lei nº 10.555, de 29 de dezembro de 2016, Portaria nº 2.488/2011/MS, com aplicação subsidiária da Lei Estadual nº 8.959, de 08 de maio de 2009; DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de março de 2020; SIG-

NATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA, cédula de identidade nº 68312297-5 SSP/MA, CPF nº 912.886.063-20 – Secretário de Estado da Saúde, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; MARIA DE JESUS JORGE TORRES, CPF nº 134.629.463-15, cédula de identidade nº 020526392002 – SSP/MA, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, São Luís (MA), 17 de março de 2020. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA Secretário de Estado da Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019-SEDUC. REF. Processo Administrativo nº 29205/2020-SEDUC. **CONTRATANTE:** O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. **CNPJ:** 03.352.086/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, o Sr. **DANIEL MELO SOARES PINHO DE CARVALHO;** CPF: 958.646.523-34. **CONTRATADO:** E G ARAUJO EIRELI –ME. **CNPJ:** 25.252.251/0001-94. **REPRESENTANTES:** ERIC GUIMARAES ARAUJO. CPF: 012.258.721-97. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato nº 11/2019-SEDUC, para fins de prestação de serviços de confecção de material de comunicação visual e material gráfico, para atender as necessidades desta Secretaria, tendo o presente termo aditivo o valor de R\$ 138.855,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais). **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato nº 64/2019-SEDUC passa a ter o valor total de R\$ 694.275,00 (seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais). **CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente despesa ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Nº DE ORDEM	PROGRAMA	AÇÃO	CÓDIGO	SUBAÇÃO	FONTE	NATUREZA
				NOME		
01	0612	4859	0359	SERVIÇOS E MATERIAL GRÁFICO	0105	33.90.39.63

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 19 de Março de 2020. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **FELIPE ARAGÃO COSTA-Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC**

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2019 - SECID. REF.: Processo nº 14398/2020 - SECID. **PARTES:** Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa **LOCADORA CONTE EIRELI** inscrita no CNPJ nº 08.828.429/0001-83. **DO OBJETO:** Fica Aditivado em 06 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 015/2019 - SECID com previsão de término em 14/09/2020, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2020. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIOS:** Rubens Pereira e Silva Junior, CPF nº 004.415.143-83, Secretário de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Carlos Eduardo Borges Pacheco, CPF nº. 851.791.753-72 pela CONTRATADA **Elmorane Brito Martins Coelho-Resp.** pelo Setor de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

ESPÉCIE: Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2018-SEINC/MA. **PROCESSO** nº 0294895/2020. **PARTES:** Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia, inscrita no CNPJ sob o nº 05.032.043/0001-72, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Energia do Maranhão, o Sr. José Simplicio Alves de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 334.898.743-15 e a empresa MR Serviços Gerais Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.352.777/0001-10, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Márcio Rogério Silva Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 791.860.923-91. **OBJETO:** O Contrato aditado por este instrumento fica prorrogado por mais **12 (doze)** meses, com início em 19 (dezenove) de março de 2020 e término dia 19 (dezenove) de março de 2021. **DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS: O Sr. José Simplicio Alves de Araújo pela CONTRATANTE e o Sr. Márcio Rogério Silva Ribeiro pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado na pasta 001/2020 - SEINC/MA. São Luís (MA), aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. **SEINC/MA. Maysa Julyanna Carvalho do Nascimento** – Chefe do Setor de Contratos e Convênios da SEINC/MA – ID: 0084189.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRAFICOS- IMESC

ESPÉCIE: Resenha do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016 – IMESC/MA. **PROCESSO:** nº 17282/2020. **PARTES:** Estado do Maranhão, através do Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos - IMESC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.597.004/0001-00, neste ato representado pelo Presidente do Instituto, o Sr. Dionatan Silva Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 018.482.393-51 e do outro, a empresa **TELFÔNICA BRASIL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pela Sra. Carlota Braga de Assis Lima, inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44 e RG: 630.486 SSP/DF e Wellington Xavier da Costa, inscrito no RG sob o nº 3516308 SSP/GO e CPF: 887.321.001-59. **OBJETO:** Serviço de Telefonia Móvel. **VALOR:** R\$ 17.397,00 (Dezessete mil, trezentos e noventa e sete reais). Sem Reajuste. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16 de Março de 2020. **VIGÊNCIA:** 16.03.2020 a 16.03.2021. **SIGNATÁRIOS:** Dionatan Silva Carvalho, pela CONTRATANTE e a Sra. Carlota Braga de Assis Lima e o Sr. Wellington Xavier da Costa, pela CONTRATADA. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. São Luís, 17 de Março de 2020. **DIONATAN SILVA CARVALHO-Presidente do IMESC**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO – IPREV

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2017-ASSEJUR/SEGEF. PROCESSO Nº 0283911/2019-ASSEJUR/SEGEF. CONTRATO Nº 01/2017-ASSEJUR/SEGEF. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO



ESTADO DO MARANHÃO – IPREV, CNPJ nº 29.127.690/0001-26. **CONTRATADO: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e repactuação de preços do Contrato nº 01/2017-AS-SEJUR/SEGEF, que tem por objeto a contratação de mão de obra terceirizada e locação de equipamentos para prestação do serviço de vigilância ostensiva armada diurna e noturna, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 14/2016-POE/MA. **VIGÊNCIA:** entra em vigor em 23 de Fevereiro de 2020 e findará em 22 de Fevereiro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 956.712,60 (Novecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e doze reais e sessenta centavos). **VALOR MENSAL:** R\$ 79.726,05 (Setenta e nove mil setecentos e vinte seis reais e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:** 580.204; **REGIONAL:** 99; **FONTE DE RECURSO:** 0101000000; **SUBAÇÃO:** 0013266 - Vigilância; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.37.05 – Locação de Mão de Obra – Serviço de Vigilância Ostensiva. **BASE LEGAL** artigo 57, II, 58, I, §§ 1º e 2º, 65, II, d, e § 6º, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. **MODALIDADE** Pregão Presencial. **FORO:** Comarca de São Luís (MA). **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Fevereiro de 2020. **ASSINATURAS: CONTRATANTE:** MAYCO MURILO PINHEIRO, CPF nº 609.471.012-68; **CONTRATADA: CLASI SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, representada por: PEDRO RICARDO AQUINO DA SILVA, CPF nº 844.062.913-34. **Marcio Dias Carneiro**-Divisão de Contratos e Convênios - IPREV

CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI-MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BACURI, situada à Av. sete de setembro, 210, Centro, Bacuri - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.516.638/0001-30, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Mauro Rocha Mendonça, portador do RG nº 019502502001-0 SSP/MA e do CPF nº 016.124.103-40, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **G S ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA-EPP**, situada na Av. Daniel De La Touche, Nº 987, Centro Empresarial Shopping da Ilha, Torre I, Sala 415, CEP: 65.074-115, Cohama, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.913.823/0001-64, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Genival Soares, portador da Cédula de Identidade nº 34699394-6 SSP/MA e do CPF nº 621.608.423-20. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em consultoria licitatória e contratos administrativos, com manutenção do site e mídia digital, de interesse da Câmara Municipal de Bacuri-MA, conforme especificação contidas na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 45.375,00 (Quarenta e Cinco Reais Trezentos e Setenta e Cinco Reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Iniciará no dia 02 de janeiro de 2020 Até o dia 30 de novembro de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** 01.031.0001.2001.0000-Manutenção e Funcionamento das Atividades do legislativo. 3.3.90.39.00-Outros serviços terc. Pessoa jurídica. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meio próprios na Câmara Municipal. Bacuri-MA, em 30 de dezembro de 2019. **Janilson Caldas do Lago**. OAB-12428-MA. Advogado.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.01.03/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e quatro do mês de Janeiro do ano de 2020, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede adminis-

trativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **LAENE DA COSTA VALE**, brasileira, agente político, portadora da cédula de identidade nº 000024567094-7 SESP/MA e do CPF nº 018.211.873-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 003/2019** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 31.01.03/2019 e Edital do Pregão Presencial nº 003/2019 e **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**, para estabelecer que as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, previstos para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte): 01.031.0003.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativa Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **CLÁUSULA SEGUNDA** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, especialmente no tocante aos preços. **CLÁUSULA TERCEIRA** Este aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 24 de Janeiro de 2020 **LAENE VENERANDO DA COSTA – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31.01.04/2019 COM OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO. Aos vinte e quatro do mês de Janeiro do ano de 2020, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **LAENE DA COSTA VALE**, brasileira, agente político, portadora da cédula de identidade nº 000024567094-7 SESP/MA e do CPF nº 018.211.873-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 004/2019** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** Pelo presente instrumento ficam alteradas as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO** para estabelecer que o prazo contratual inicialmente estabelecido será prorrogado por doze meses, nos moldes do que preconiza o contrato nº 31.01.03/2019 e Edital do Pre-